



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 971966/2019
DELIBERAÇÃO Nº 138/2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 29ª reunião extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a decisão da Deliberação nº 095/2019-CEP/CAU-ES que determinou que a interrupção de registro da profissional fosse a partir da data de 24 de dezembro de 2018, conforme data de início da vigência da Resolução nº 167/2018-CAU/BR.

Considerando o e-mail enviado pela profissional solicitando a revisão das anuidades e interrupção de registro com a alegação de que havia solicitado a interrupção de registro de forma presencial desde fevereiro de 2018 e que não possuía nenhuma pendência, conforme relato do setor de Atendimento. Também relatou demora no envio das diligências, solicitando a devolução da carteira e a retificação de um RRT que passou por auditoria.

Considerando a solicitação de interrupção de registro da Arquiteta e Urbanista TATIANA RODRIGUES BUZATO (CAU nº A54700-0), efetuado por meio do protocolo nº 710389/2018, datado em 08 de junho de 2018;

Considerando que outras interrupções de registro que possuíam a pendência da carteira profissional, foram deferidos conforme data de cadastro do protocolo.

Considerando que independente das pendências relatadas pela profissional, a solicitação de interrupção de registro só foi cadastrada em 08 de junho de 2018;



DELIBEROU:

Por revogar a deliberação nº 095/2019-CEP/CAU-ES e alterar a data de interrupção de registro para 08 de junho de 2018, conforme cadastro do protocolo nº 710389/2018.

Vitória – ES, 16 de dezembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES